



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

N.º : PROJETO DE LEI Nº 760 /88

Assunto : ALTERA ART. DA LEI Nº 728/87

Serviço :

Data : A Câmara Municipal de Indianópolis, no uso de suas a tribuições e com base na Lei Complementar nº 03 APROVA e o Prefeito Municípal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 10 da Lei 728/87, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - O professor, quando na regência de turma terá direito a gratificação de "Estímulo à Regência", correspondente a 5% (cinco por cento) de seu vencimento, para cada 5 (cinco) anos de efetivo e xercício".

Art. 2º - O art. 12 da Lei nº 728/87, passa a seguinte redação:

"Art. 12 - Será atribuída ao Professor designado para cargo em comissão, a gratificação correspondente a 10% (dez por cento) de seu vencimento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 19 de Fevereiro de 1.988

Jair Amaro
JAIR AMARO

■■■ PREFEITO MUNICIPAL ■■■

*Aprovado em 04/04/88
por 5 (cinco) votos positivos e 0 (nulos) negativos
Assinado por Jair Amaro*



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

N.º : J U S T I F I C A T I V A

Assunto :

Serviço : Senhor Presidente,

Data :

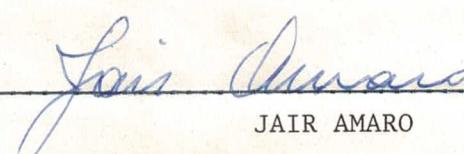
A Lei nº 728/87, trouxe em seus artigos 10 e 12 gratificações de estímulo a regência e de função.

Como o município atravessa uma crise econômica 'se' sendo-lhe imposto a tomar medidas de contenção de despesas, mister se faz 'que estes artigos sejam alterados, evitando com isto aumento considerável na' despesa de custeio de pessoal.

Há de se considerar que não haverá prejuízos pa'ra a categoria, vez que tais vantagens ainda não foram pagos por falta de au'morização do Executivo e por falta de recursos financeiros que atendam este' ônus.

Buscando redefinir as finanças do município pa'ra atribuir recursos a investimentos, propomos a revogação deste artigo.

Indianópolis, 19 de Fevereiro de 1.988


JAIR AMARO

■■■ PREFEITO MUNICIPAL ■■■

*Aprovado em 09/04/88
por 5(cinco) votos favoráveis e 0(zero) negativos
Alcides de Souza
Presidente da Câmara*